



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Bento Gonçalves

EDITAL IFRS *CAMPUS* BENTO GONÇALVES Nº 21/2021 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – 2021

O Diretor-geral do *Campus Bento Gonçalves* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus Bento Gonçalves* nº 21/2021 – Seleção de bolsistas de extensão – 2021**

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital Complementar *Campus* Bento Gonçalves nº 07/2021 vinculado ao Edital IFRS nº18/2021 – Auxílio Institucional à Extensão – 2021.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência das bolsas será de **01 de julho de 2021 a 31 de janeiro de 2022**.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos regulares do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão;
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I; e,
- d) possuir os meios e os recursos técnicos próprios e estar apto a executar as atividades da bolsa, bem como cumprir com as obrigações do programa PIBEX, cuja recomendação é de que ocorram forma não presencial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Bento Gonçalves

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	10/06/2021
2.Período de inscrição dos estudantes	10/06 a 17/06/2021
3. Homologação Preliminar das inscrições	18/06/2021
4. Recebimento de recurso quanto a não homologação por formulário específico.	21/06/2021
5. Homologação Final das inscrições	22/06/2021
6.Período para seleção dos bolsistas	23/06 a 25/06/2021
7.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	28/06/2021
8.Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	28/06 a 30/06/2021

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento e envio do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido nos prazos estabelecidos pelo item 2 do Cronograma, conforme o disposto no presente Edital.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Bento Gonçalves

6.5 O Campus Bento Gonçalves do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivadas por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao(à) solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos editalícios.

6.6 O candidato à bolsa de extensão que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.

6.7. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser encaminhado, única e exclusivamente, por meio do [formulário eletrônico](#).

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão.

7.2. O(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.

7.3. A seleção será realizada, obrigatória e exclusivamente, de forma remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo(a) coordenador(a) da ação de Extensão, conforme informações constantes no Anexo I deste edital, respeitado os prazos dispostos no cronograma.

7.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.5. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) entregar a Ata de Seleção e o formulário eletrônico de indicação do bolsista de forma digital, para fins de registro e arquivamento.

7.6. Ao término do estado de calamidade pública em saúde ocasionado pela COVID-19 e/ou do retorno das atividades e do calendário letivo de forma presencial deverá o(a) Coordenador(a) do Projeto/Programa entregar toda a documentação original referente à seleção de forma física à Diretoria de Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Bento Gonçalves

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. Após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o coordenador do programa/projeto deverá enviar à Diretoria de Extensão, até o dia 30/06/2021 os seguintes documentos do (s) bolsista (s), via [formulário eletrônico](#):

- a) termo de compromisso (Anexo II), ou, se menor, termo de compromisso para menor de 18 anos devidamente assinado pelo aluno e por um responsável legal (Anexo III);
- b) Cópia do documento de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- d) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2020 e 30 de novembro de 2021, e;
- e) atestado de matrícula;
- f) plano de trabalho conforme Anexo VIII da [IN PROEX/IFRS nº 04/2021](#).

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1., ou, excepcionalmente, cópia do contrato firmado junto à Instituição Bancária em que conste as informações das alíneas “b” e “c”.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Bento Gonçalves

- d) apresentar ao(à) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico/escolar;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

10.1.2. Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até que regularize a situação.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. Recomenda-se que a carga horária semanal prevista para a realização das atividades e do Plano de Trabalho seja cumprida sem a necessidade de atividades presenciais no campus ou em qualquer outro ambiente de extensão do IFRS;

11.1.1. Atividades presenciais somente poderão ocorrer se as condições sanitárias permitirem e com autorização do Conselho de Campus (CONCAMP), que deverá consultar a Comissão Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 para deliberar sobre as demandas.

11.1.2. Em caso de realização de atividades presenciais para a execução do programa e/ou projeto, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no [Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus - Covid-19 do IFRS](#).

11.2 A declaração de assiduidade (registro de frequência) do(s) bolsistas(s), conforme as normas do PIBEX, disponível no site institucional <https://ifrs.edu.br/bento/extensao/documentos/>, deverá ser encaminhada pelo coordenador do programa/projeto à Diretoria de Extensão, através do preenchimento de formulário eletrônico, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Bento Gonçalves

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada à Diretoria de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Bento Gonçalves

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Bento Gonçalves, 10 de junho de 2021.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-geral do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS
Portaria nº 148/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Bento Gonçalves

ANEXO I

REQUISITOS PARA OS ESTUDANTES CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE EXTENSÃO

1) REFERENTE A BOLSAS DE EXTENSÃO PARA AS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL IFRS Nº 18/2021 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO – 2020, VINCULADAS AO EDITAL COMPLEMENTAR CAMPUS BENTO GONÇALVES Nº 07/2021:

01	Programa/projeto: Programa Resgatando Raízes: a influência dos indígenas e africanos na formação do povo e da cultura brasileira- 2021/22			
	Coordenador: Sirlei Bortolini		E-mail: sirlei.bortolini@bento.ifrs.edu.br	
	NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
	1	16 horas/semana	Estar cursando a partir do 2º semestre do Ensino Médio ou Superior e de preferência que seja negro/pardo ou indígena	Entrevista
1	12 horas/semana	Estar cursando a partir do 2º semestre do Ensino Médio ou Superior e de preferência que seja negro/pardo ou indígena	Entrevista	
2	8 horas/semana	Estar cursando a partir do 2º semestre do Ensino Médio ou Superior e de preferência que seja negro/pardo ou indígena	Entrevista	

02	Programa/projeto: Programa Mostra Técnico-Científica do IFRS Campus Bento Gonçalves: estimulando o compartilhamento de produções acadêmicas			
	Coordenador: Raquel Fronza Scotton		E-mail: raquel.scotton@bento.ifrs.edu.br	
	NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
1	8 horas/semana	Estar matriculado em curso	Análise currículo + entrevista.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Bento Gonçalves

			superior/técnico/subsequent e do IFRS – Campus Bento Gonçalves	
	1	12 horas/semana	Estar matriculado em curso superior/técnico/subsequent e do IFRS – Campus Bento Gonçalves	Análise currículo + entrevista

03	Programa/projeto: Projeto Matemática no Ensino Fundamental: As habilidades na BNCC no Saeb			
	Coordenador: Karine Pértile		E-mail: karine.pertile@bento.ifrs.edu.br	
	NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
	2	16 horas/semana	Estar matriculado no curso de Licenciatura em Matemática no IFRS-BG.	Entrevista e análise de currículo.

04	Programa/projeto: Programa de Extensão em Práticas sensoriais - PEPS			
	Coordenador: Gisele Mion Gugel		E-mail: gisele.gugel@bento.ifrs.edu.br	
	NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
	1	16 horas/semana	Estar matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia ou Curso Superior de Tecnologia em Alimentos	Entrevista.
	1	8 horas/semana	Estar regularmente matriculado em qualquer curso superior do IFRS	Entrevista.
2	4 horas/semana	Estar matriculado no Curso Técnico em Viticultura e Enologia ou Curso Técnico em Hospedagem.	Entrevista.	

05	Programa/projeto: Projeto LABteka online - Laboratório Virtual de Aprendizagem e Brinquedoteca			
	Coordenador: Edson Carpes Camargo		E-mail: edson.camargo@bento.ifrs.edu.br	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Bento Gonçalves

	NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
	2	8 horas/semana	Estar matriculado no 2o ano ou posterior do curso Técnico em Informática para Internet do IFRS – Campus Bento Gonçalves.	Avaliação escrita + entrevista
	2	16 horas/semana	Estar matriculado em qualquer semestre dos cursos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Letras.	Avaliação escrita + entrevista

06	Programa/projeto: Projeto Análise dos rótulos de estabelecimentos cadastrados no Programa de Agroindústria Familiar do Município de Bento Gonçalves - 2021/2022			
	Coordenador: Lúcia de Moraes Batista		E-mail: lucia.batista@bento.ifrs.edu.br	
	NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
	1	16 horas/semana	Estar regularmente matriculado no Curso de Tecnologia em Alimentos do IFRS-Campus Bento Gonçalves e ter cursado a componente curricular de Legislação de Alimentos.	Nota na componente curricular + Entrevista online (participação em projetos de extensão + experiência na área + disponibilidade de horário)
1	8 horas/semana	Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Letras do IFRS-Campus Bento Gonçalves e estar cursando o quinto ou sétimo semestre.	Análise de currículo lattes e entrevista online	
3	8 horas/semana	Estar regularmente matriculado no Curso de Tecnologia em Alimentos ou Tecnologia em Viticultura e Enologia do IFRS- Campus Bento Gonçalves.	Análise do histórico escolar + Entrevista online (participação em projetos de extensão + experiência na área+ disponibilidade de horário)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Bento Gonçalves

07	Programa/projeto: Projeto Sopro: um podcast de cultura e literatura			
	Coordenador: Tiago Pedruzzi		E-mail: tiago.pedruzzi@bento.ifrs.edu.br	
	NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
1	12 horas/semana	Estar matriculado no Técnico Integrado ao Ensino Médio do IFRS - Campus Bento Gonçalves.	Avaliação escrita + Entrevista.	

08	Programa/projeto: Projeto Demonstrações em Geometria e suas contribuições para a Educação Matemática escolar			
	Coordenador: Fernanda Zorzi		E-mail: fernanda.zorzi@bento.ifrs.edu.br	
	NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
1	16 horas/semana	Estar matriculado no 4º semestre do Curso de Licenciatura em Matemática do IFRS-BG.	Análise do Currículo Acadêmico + entrevista.	

09	Programa/projeto: Programa Gênero e Diversidade no Ambiente Escolar			
	Coordenador: Letícia Schneider Ferreira		E-mail: leticia.ferreira@bento.ifrs.edu.br	
	NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
3	8 horas/semana	Estar matriculado em algum curso do IFRS Campus Bento Gonçalves	Carta de Intenções + Entrevista.	

Observações:

- os contatos referentes ao agendamento das entrevistas serão realizados, preferencialmente, via e-mail, sendo que oportunamente serão indicados o instrumento e/ou plataforma utilizados, além de data e de horário, se ainda não definidos na forma de seleção. Assim, é importante que o (a) estudante mantenha seu e-mail de inscrição atualizado.
- eventuais dúvidas sobre os programas e projetos desses Editais ou sobre a inscrição do(a) candidato(a) poderão ser esclarecidos junto ao(à) Coordenador(a) da Ação, devendo o contato ser realizado através do e-mail institucional do(a) Coordenador(a) disponibilizado neste anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Bento Gonçalves

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS –
Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados,
na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao(à) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Bento Gonçalves

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao(à) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Bento Gonçalves

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for
menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão